

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

26/06/09

Letícia Jucá SA

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



LEI Nº. 8.852 DE 25 JUNHO DE 2009
AUTÓRIA: DEPUTADO DUNGA JÚNIOR

**Inclui no Calendário de Eventos
Turísticos da Paraíba a Paixão de
Cristo do Município de Riacho de
Santo Antônio, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos
Turísticos da Paraíba, o **Espetáculo-Luz Paixão de Cristo** do Município
de Riacho de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de junho de 2009; 121º da
Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador